



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 027/2017
DATA: 24/05/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 4.797,09 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a Lei nº27/17.
C. Procópio, 24 de maio de 2017.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 4.797,09 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 42	Repasso FNDE		
Função: 12	Educação		
Programa: 06	Promoção do Ensino – Educação		
Subfunção: 301	Ensino Fundamental		
Atividade: 0.442	<u>Repasso FNDE – Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – Plano de Ações Articuladas</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3109	4.797,09
	Soma.....		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit Financeiro do exercício de 2016 nas fontes de recursos 109.

Art. 3º- Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação **0.442 – Repasse FNDE – Plano de Ações Articuladas** o valor de R\$ 4.797,09 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) de superávit financeiro coo o ind uso3 antecedendo a fonte de recurso no exercício de 2017.

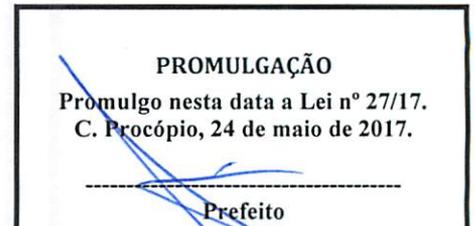
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/16, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na ação **0.442 – Repasse FNDE – Plano de Ações Articuladas** o valor de R\$ 4.797,09 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) de superávit financeiro coo o ind uso3 antecedendo a fonte de recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2017.

Amin Jose Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade ¹

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12